



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

Diário da Justiça Eletrônico Dje

Disponibilização: quarta-feira, 26 de agosto de 2020

Publicação: quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Ato da Presidência nº 40/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais, composto pelo juiz de direito Jeremias de Cássio Carneiro de Melo (coordenador); pelo diretor de tecnologia da informação do TJPB, José Teixeira de Carvalho Neto; pelo encarregado de proteção de dados pessoais do TJPB, Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães; e pelo servidor Eudes Moacir Toscano Júnior.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais:

I - Implantar o programa de proteção de dados pessoais do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba quanto à regulamentação de proteção de dados pessoais, estrutura de governança de dados, políticas de privacidade, políticas e procedimentos para *privacy by design*, manuais etc.;

III - Promover a integração e articulação entre os diversos setores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, objetivando o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à Lei Federal nº 13.709/2018;

IV - Promover a conscientização da proteção de dados pessoais com treinamentos, divulgação de ações entre os seus membros e a criação de grupos de estudos sobre boas práticas sobre o tema;

Praça João Pessoa, S/N, Centro,
João Pessoa – PB, 58013-900

Telefone: (83) 3216.1400

www.tjpbjus.br | presidencia@tjpbjus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA **Gabinete da Presidência**

V - Assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba quanto à padronização e compatibilização de cláusulas de contratos administrativos com a Lei Federal nº 13.709/2018;

VI - Monitorar a matriz de riscos, nível de maturidade e governança dos processos de proteção de dados pessoais, tomando medidas para adequá-las aos padrões desejáveis;

VII - Definir, com base na matriz de riscos, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

VIII - Elaborar o plano de registro de direitos dos titulares de dados, tratamento de solicitações, reclamações e retificações de dados pessoais;

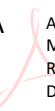
IX - Tratar da periodicidade de atualização dos relatórios de análise de dados pessoais;

X - Elaborar plano de resposta à eventuais violações de privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 3º O comitê poderá ser assessorado em questões relacionadas à governança, gestão de riscos e controles pela auditoria interna do TJPB, através de consultorias específicas.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, em João Pessoa, *data da assinatura eletrônica*.

MARCIO MURILO DA CUNHA
RAMOS:4684231

Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Assinado de forma digital por
MARCIO MURILO DA CUNHA
RAMOS:4684231
Dados: 2020.08.26 16:25:09 -03'00'